

MINERAÇÃO EM TERRAS ÍNDIGENAS E OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS¹

MINING IN INDIGENOUS LANDS AND SOCIAL AND ENVIRONMENTAL IMPACTS

Karolainy Soares de Souza²

Marcos Silva Pereira³

Talita Moreira Venâncio⁴

Karina Donizete Martins⁵

RESUMO

As populações indígenas sempre sofreram com os impactos ambientais e culturais trazidos diretamente para o seu cotidiano por irresponsabilidade das grandes empresas, além de serem patrimônio histórico e acima de tudo, humanos, surge à questão que direitos primordiais dessa população estão sendo totalmente desrespeitados pela empresa Vale, na região de Ourilândia do Norte no estado do Pará. Diante disso então, surge o questionamento sobre a atuação dos respectivos órgãos responsáveis pela proteção do meio ambiente e da sociedade. Nesse artigo pretende-se analisar e discutir estratégias que garantam a vida das aldeias Xikrin e Kayapos, e como uma exploração mineral sem limites e acelerada pode causar uma destruição exacerbada e sem controle, se medidas drásticas não forem tomadas de imediato, este problema tende a se agravar cada vez mais devido a vários fatores, e os principais são a soberania da empresa Vale sobre a economia brasileira, colocando princípios econômicos em jogo. As leis que regem os danos ambientais estão mais ajustadas, a fim de preservar a vida indígena e todo o **meio ambiente**. O Brasil tem demonstrado que é preciso preservar, no entanto, muito ainda há de ser feito para minimizar os impactos causados pelo homem ao meio ambiente.

PALAVRAS-CHAVES: Povos Indígenas. Preservação. Meio ambiente. Vale.

ABSTRACT

Indigenous peoples have always suffered from the environmental and cultural impacts brought directly into their daily lives by the irresponsibility of the large companies, besides being historical heritage and above all, human, the question arises that the primordial rights of this population are being totally disrespected by

¹ Artigo apresentado como requisito parcial para a conclusão do curso de Graduação em Direito da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR. Ano 2019.

² Acadêmica de Direito da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida. – FESAR. E-mail: soareskarolainy6@gmail.com

³ Acadêmico de Direito da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida. – FESAR. E-mail:

⁴ Acadêmica de Direito da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida. – FESAR. E-mail: Talitamooreira@gmail.com

⁵ Docente da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida. – FESAR. E-mail: Profkarinamartins@gmail.com

Vale, In the region of Ourilândia do Norte in the state of Pará. In view of this, the question arises about the actions of the respective bodies responsible for the protection of the environment and society. This article aims to analyze and discuss strategies that guarantee the life of the Xikrin and Kayapos villages, and how limitless and accelerated mineral exploration can cause unchecked and uncontrolled destruction, if drastic measures are not taken immediately, this problem tends to increasingly aggravated by various factors, and the main ones are Vale's sovereignty over the Brazilian economy, putting economic principles at stake. Laws governing environmental damage are better adjusted to preserve indigenous life and the entire environment. Brazil has shown that preservation is needed, but much remains to be done to minimize human impacts on the environment.

KEY WORDS: Indigenous Peoples. Preservation. Environment. Valley.

Data de aprovação: 8/11/2019

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem o intuito de demonstrar as explorações de minérios em terras indígenas, responsabilidades socioambientais e a necessidade da suspensão do licenciamento ambiental dessas explorações irregulares. A pesquisa será realizada em sede da comunidade indígena *XIKRIN DO CATETÉ*, pertencentes ao município, Ourilândia do Norte.

A situação analisada insurge a situação que o povo *XIKRIN* vive atualmente, os impactos de um conjunto de mudanças ocasionadas em reflexos negativos produzidos pelos complexos de mineração desenvolvidos pela empresa Vale.

É importante lembrar que a região em que estão inseridos é considerada a mais violenta do ponto de vista agrário no Brasil, onde posseiros, trabalhadores sem-terra, grileiros, fazendeiros, empreendedores, indígenas e entre outros partilham intensa animosidade entre si, formando um cenário conflituoso.

Sabemos que situações que envolvem povos indígenas, são dotadas de muitos embates, pois ao menos tempo que é considerado como patrimônio histórico brasileiro, o impacto econômico pesa nas relações dessas empresas de exploração mineral que causam benefícios para pequenas cidades, deixando a população dividida entre interesses ambientais, sociais ou econômicos.

O uso dos recursos naturais é extremamente diversificado. Os *Xikrin* conhecem e distinguem, em detalhes, a fauna e a flora. Eles reconhecem não somente a diversidade biológica (variedade de espécies da fauna e da flora) como

também a diversidade ecológica (variedade de ecossistemas). A conservação pela sociedade *Xikrin* da diversidade biológica e ecológica é de extrema importância para a perpetuação social dos conhecimentos classificatórios e simbólicos e da utilização pragmática do meio ambiente.

O presente artigo será analisado de forma minuciosa, o que motivou a elaboração deste material, foram os grandes acontecimentos neste respectivo ano, como o desenvolvimento econômico, não podendo superar princípios ambientais e sociais, sobre a falta de fiscalização e cumprimento de acordos realizados com essas grandes empresas e os impactos causados diretamente nas populações indígenas.

Em 1982 teve a implementação para exploração mineral de jazidas de ferro e outros minérios em área dos *Xikrin*, que se fez acompanhar de políticas deliberadas de promoção da ocupação e exploração econômica da região, situação essa não conhecida pela maioria dos cidadãos brasileiros.

Os objetivos principais foram demonstrar todos os reflexos que uma exploração desenfreada, e irresponsável vem causando no âmbito ambiental dessas pequenas cidades. O estudo desse tema será para entender que os impactos sobre as aldeias são reais, e mesmo diante de notórios descumprimentos socioambientais, os órgãos responsáveis emitem licença para exploração, não havendo a elaboração de estudo específico de componente indígena, tampouco a participação da comunidade durante o processo de licenciamento ambiental, por meio de consulta prévia. Entender que as degradações que estão acontecendo no contexto social e ambiental na vida dessa população, já é motivo de grande debate judicial, sendo a maioria desses empreendimentos discutidos por meio de ações civis pública, propostas pelo Ministério Público Federal.

A vida dos *Xikrin*, apesar da assistência prestada pela FUNAI e pelo comitê de apoio aos *Xikrin* vem sendo dilacerada por doenças, e o seu habitat destruído pelos projetos de colonização e desenvolvimento dessa região.

2. O INICIO DA EXPLORAÇÃO AFETANDO A VIDA XIKRIN

Os *Xikrin* são um povo do tronco linguístico jê setentrional que, do mesmo modo como os *Kayapó*, se denominam *Mebêngôkre*. Atualmente, os *Xikrin* ocupam as Terras Indígenas Cateté, na região de Carajás e a Terra Indígena Trincheira- Bacajá, região de Altamira, ambas na Amazônia Paraense.

A autodenominação *Mebêngôkre* tem como tradução usual: “povo que saiu do buraco d’agua”. Ambos falam a mesma língua e compartilham certos aspectos culturais como grafismos corporais, mitologia, rituais, padrões de transmissão de nominação, forma organizacional das aldeias, forma de corte de cabelo, entre outros. A figura do índio no Brasil e o espaço que ele ocupa na sociedade brasileira têm sido concebidos também de modo mutante. Em um primeiro momento, pensa-se o índio como parte da *formação* da sociedade brasileira, tratando-o, como importante, no passado, para a constituição da singularidade nacional; o foco está, assim, no índio como nosso antepassado, nas heranças que deles recebemos, seja genética, seja cultural.

Em 1982, a Vale com projeto Carajás recebeu uma concessão do Congresso Nacional que lhe deu o direito de explorar, porém com diversas contrapartidas, entre elas a obrigação de as populações indígenas na área de influência dos empreendimentos, num total de 23 povos indígenas, incluindo os *Xikrin* do Cateté.

Em 1989, a VALE/SA e a FUNAI firmaram um novo convênio, exclusivo para a assistência dos *Xikrin* do Cateté, o convênio sofreu diversas prorrogações, sendo objeto inclusive de ação judicial cuja sentença determinou a continuidade do programa de compensação.

Sendo então criado o projeto da mineração Onça Puma na cidade de Ourilândia do Norte, para esclarecer nos dias atuais, o Ministério Público Federal moveu uma Ação Civil Pública nº 0002383-85.2012.4.01.3905, que tramita na subseção Judiciária de Redenção-PA, proposta pelo Ministério Público Federal, em face do Estado do Pará, FUNAI- Fundação Nacional do Índio, VALE S/A, e Mineração Onça Puma, buscando a reparação e a compensação das comunidades indígenas afetadas, pelo empreendimento em virtude do descumprimento das condicionantes da licença-prévia imposta pela SEMA e exigida pela FUNAI, consistente na apresentação de planos e programas de prevenção e mitigação às comunidades afetadas.

A situação do Projeto Onça Puma, é que mesmo sem realizar a implantação dos planos de gestão econômica e das demais medidas mitigatórias e compensatórias, o empreendimento começou funcionar.

Já foram derrubadas de centenas de árvores, além da poluição do Rio Caiteté em razão dos nefastos, efeitos deletérios do empreendimento Onça Puma, bem como outros corpos hídricos que percorrem as aldeias *Xikrin*. Isto porquê já foi comprovado por meio de laudos técnicos que durante a instalação e operação do empreendimento, houve lançamentos desenfreado de sedimentos minerários, finos, rejeitos químicos, em especial metais pesados. A preocupação é grande, pois existe um grande risco da aldeia *Xikrin* ser dizimada aos poucos pela empresa VALE/AS.

2.2 DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

Diante da exploração minerária na região da cidade de Ourilândia, nasce a preocupação socioambiental referente a população indígena da aldeia *Xikrin*. Essa população vem sofrendo o choque das concepções diferenciadas caracterizados por um processo cada vez mais abrangente e complexo de interação com os agentes não indígenas, que inclui o Estado brasileiro e o mercado de consumo da sociedade nacional como resultado das transformações contemporâneas da globalização.

A situação em que o povo *Xikrin* vive hoje, é resultado de um conjunto de mudanças que atingiram a Amazônia nas últimas décadas, em especial, em razão do reflexos negativos produzidos pelos complexos de mineração desenvolvidos entorno da TI XIKRIN, o que resultou em visível ampliação no universo das suas relações.

Segundos dados das associações indígenas, atualizados em janeiro de 2018, os *Xikrin* do Cateté contam com 1468 indivíduos, divididos em três aldeias. De acordo com a antropóloga Isabelle Vidal Giannini (2017), vejamos:

Com a significativa expansão dos empreendimentos da Vale no entorno da TI *Xikrin* do Cateté, ocorrida nos últimos anos, depois do pioneiro Ferro Carajás, vão surgindo Salobo, Sossego, Onça Puma, Serra Sul e etc, além de perceberem as transfigurações do habitat, os *Xikrins* discorrem sobre a concepção ancestral de sua territorialidade, evidenciando o estreito vínculo através da descrição e nomenclaturas de regiões específicas para caça, locais para antigas aldeias e acampamentos e eventos históricos.

A poluição de Rios é uma prática corriqueira da empresa Vale/AS, basta lembrar o caso Samarco que no ano de 2015, dizimou o Rio Doce em Minas Gerais.

As considerações da antropóloga foram elaboradas em estudo Etna ecológico, desenvolvidos em 2008, a pedido da Golder Associates Brasil Consultoria e Projetos LTDA, empresa responsável pela elaboração do EIA/RIMA do projeto Ferro Carajás, apesar de ser realizado por meio de dados secundários, a partir do Estudo Etnoecológico do empreendimento Onça Puma, o que denota o ressentimento e tristeza dos Xikrin do Cateté com a Mineradora Vale S/A, considerando que várias áreas imemorais de ocupação territorial das aludidas comunidades, coincidentemente aquelas sob égide dos empreendimentos Minerários hoje existentes ao entorno foram suprimidas por interesse econômico da Vale S/A.

O ponto a ser destacado é a percepção dos *Xikrin*, sobre o que consideram uma contundente interferência dos empreendimentos e dos impactos socioeconômicos e ambientais da Vale, segundo os *Xikrin* na sua essência, as dificuldades e tensões de diálogo com a empresa estão diretamente relacionados à falta de reconhecimento, e respeito, por esses agentes externos.

Os *Xikrin* destacam a percepção de que uma grande de sua área tradicional está sendo transformadas, através da extração de minérios, com um único objetivo econômico. A empresa Vale S/A apresentou relatório técnico anual das condicionantes do meio social em janeiro 2012, em que afirma no respectivo relatório que havia sido realizado com Ministério Público Federal, com presença de representantes da empresa, IBAMA, coordenação regional da Funai e as lideranças XIKRIN , firmando compromisso parente todos de realizar de componente indígena específico envolvendo todos os empreendimentos localizados próximo as aldeias, porém até hoje não foi realizado qualquer estudo, o que evidencia o notório descumprimento ambiental da condicionante exigidas pelo IBAMA, mesmo com a cobrança incessante do Ministério Público Federal.

Durante o processo de instalação e da atual operação do empreendimento Onça Puma, é fato notório que foram lançados sedimentos minerários, finos e elementos químicos altamente degradantes, especialmente metais pesados decorrentes da atividade minerária, sem qualquer filtro ou barreira de contenção nos rios. Menciona-se que esses corpos hídricos são utilizados para a

subsistência física e cultural das comunidades indígenas Xikrin, por meio da caça, pesca e lazer, bem como os rituais de iniciação dos jovens Xikrin.

O que se questiona, Por que o Empreendimento ainda está funcionando?

Ao observarmos os relatórios emitidos por peritos profissionais, quais estão na Ação Civil Pública, é notável que a empresa Vale não teve qualquer cuidado para com o meio ambiente, lançando desde a fase de implantação do empreendimento, sedimentos, finos e elementos químicos sem qualquer controle ou barreira nos corpos hídricos, responsável pela subsistência física e cultural das comunidades indígenas *Xikrin* Cateté. Já existe recomendações médicas do Dr. João Paulo Vieira, médico da Universidade Federal de São Paulo, para que os índios Xikrin não utilizem o Rio Cateté como banho e fonte de subsistência, em razão da contaminação decorrente do empreendimento Onça Puma.

Como os *Xikrins* poderão sobreviver no meio de poluição e caos?

É evidente e urgente que deve-se efetivar a paralisação das atividades minerárias, cumuladas com a compensação financeiras trazidas por toda essa situação vividas pela comunidade *Xikrin*, é *sine que non*, até que os efeitos deletérios decorrentes do empreendimento Onça Puma sejam mitigados e haja reparação no mínimo existencial ecológico destinado a sobrevivência física dessas comunidades indígenas.

Segundo os professores da Universidade Federal do Pará, o rio Cateté encontra-se contaminado pelo desencapsulamento de metais pesados bioacumuláveis, como ferro, cobre, níquel e como em decorrência das atividades minerárias exercidas pelo empreendimento Onça Puma. Além disso, o Rio Cateté está sofrendo um processo contínuo de assoreamento, em razão da atividade minerária, reduzindo sua profundidade, com estreitamento do rio e outros males.

Além disso, os professores deixam claro que a situação está cada vez mais alarmante e caótica, com grave risco a saúde humana, vejamos:

“As figuras mostram um material particulado fino de cor laranja sedimentado nas margens. Estes materiais contêm bastante metal oxidado, principalmente ferro. Gostaríamos de lembrar ao leitor que o minério lavrado pela MOP é o ferro-níquel “laterítico”. O que vimos sedimentando e registramos nesta imagem se chama “laterita”, particulado que costumam apresentar uma coloração alaranjada e, às vezes, vermelha, marrom ou ligeiramente amarelada contendo grande quantidade de óxido de ferro. Este tipo de sedimento aparece como resultado da ação humana, a laterização ocorre em função do desmatamento e a consequente desproteção dos solos logo, é válido dizer que a tendência das características do rio é que sua largura diminua e sua profundidade decresça, exatamente o que está acontecendo atualmente. A poluição é o assoreamento continuam desenfreadamente enquanto se espera soluções imediatas, pois pelo andar lógico das ocorrências, restam poucos anos para que o rio não passe mais pela aldeia, tome outras direções preferencial e causar o caos nas comunidades indígenas Xikrin.”



Mas, ao executarmos análises químicas na água e nos sedimentos do Rio Cateté antes da empresa, não se encontra qualquer indicio de metais poluentes, inclusive ferro, que é natural naquela região, entretanto, quando fazemos análises após a Mina da Serra Onça e antes da Mina da serra Puma, encontramos uma quantidade alarmante de ferro nos sedimentos, já na água, a quantidade se encontra em valores abaixo do valor máximo permitido (VMP) pelo CONAMA. Isto se explica provavelmente porque: Devido ao tratamento da água, realizada Mina da Serra da Onça, no final o ferro que vem contido na água sai da tubulação já oxidado, então, é jogado no rio, e depois vai acumulando ao longo das margens. Logo, alerto os engenheiros que cuidam da ETA e da bacia de tratamento que verifiquem se seu sistema de contenção de particulado se encontra saturado. Já depois que a água passa da Mina da Serra Puma, os resultados das análises indicam que, desde o ponto de despejo de resíduos líquidos vindos da área da Mina da Serra Puma, a água se encontra contaminada, com valores de concentração de metais bem acima do VMP pelo CONAMA, anexos 2 e 3, figuras de 4 a 10, no caso, de cobre, ferro, níquel, cromo e chumbo, este último encontrado acima do VMP por análises químicas executadas pela própria VALE. Só para se ter uma ideia, na mina do Sossego e Salobo o minério de Cobre é lavrado com 1% de teor, nos sedimentos do ponto de atividade do rio, na comunidade indígena Djeduko o teor é de 0,97% aproximando a 1%. Se fizermos um furo para pegar amostra a um metro da superfície de sedimentos verifica-se que o teor de cobre é mínimo. A Tabela 1 abaixo registra a comparação entre os resultados de análises química da qualidade da água do Rio Cateté, antes da Mina da Serra da Onça e da Mina da Serra Puma da Empresa VALE e depois do ponto de instalação destas minas.

ENSAIO	RESULTADOS ANTES DA MINA DA SERRA PUMA	RESULTADOS DEPOIS DA MINA DA SERRA PUMA	VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS PELO CONAMA
Sólidos Totais Dissolvidos	60 a 75 mg/L	124,6 mg/L	500 mg/L
Ferro Dissolvidos	0 a 0,05 mg/L e de 2,25 %, pontos "3" e "4" antes das minas da Serra Onça e puma, até 18,91 % de Fe_2O_3 no ponto "2", entre as Minas da Serra Onça e a Mina da Serra Puma.	0,33 mg/L e de 0,96 a 5,43 % de Fe_2O_3 nos pontos de uso indígena.	0,3 mg/L e 2,5 % de Fe_2O_3 nos sedimentos.
Cromo	"0" ou não detectado e não detectado nos sedimentos.	0,06 a 0,40 % de Cr_2O_3 nos sedimentos.	0,05 mg/L e 0,09 % nos sedimentos.

Fonte: Processo nº 2383-85.2012.4.01.3905

Interessante ainda reportar questões fáticas anteriores, isto porque em decorrência da atividade minerária da empresa Vale S/A, já há igualmente casos comprovados de malformação de fetos e de deformidades em recém-nascidos, decorrentes que análises de ultrassonografias realizadas em índias das aldeias afetadas.

O Professor Doutor Paulo Vieira, já supracitado, é quem atesta as condições das pessoas residentes nessas comunidades. O laudo retrata os problemas e a causa, a contaminação dos Rios por metais pesados, vejamos:

A Usina de Níquel Onça Puma da VALE vem poluindo o rio Kateté dos índios Xikrin (DJORE) desde antes de 2012, em que venho advertindo sobre a morte desse rio principal da Terra Indígena Cateté. O rio vem deteriorando e sendo assoreado ano por ano, em que observamos os metais pesados oxidados nas margens das aldeias Djudjê-Kô e Kateté.

Nos meus relatórios anuais de saúde dos índios Xikrin venho ressaltando desde 2012, o perigo do lançamento de íons de metais pesados, que se oxidam e são depositados nas margens e curvas do rio Kateté, com coloração avermelhada visível a olho nu, agravandose ano a ano sem controle por parte da Usina Onça Puma da VALE. Sugeri em 2014 que as Associações Indígenas Porekrô e Kakarekré pedissem colaboração Acadêmica, fora de conflitos de interesse de empresas não Acadêmicas ou não de Universidades, para dosagens de metais pesados lançados no rio Kateté pela Usina Onça Puma, muito próxima do rio. A Faculdade de Engenharia Minas e Meio Ambiente da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, UNIFESSPA, dosou os metais pesados da água e do lodo das margens do rio Kateté, encontrando níveis muito altos de ferro, cobre, cromo, níquel, oxidados, causadores de patologias gravíssimas como cânceres, fora dos limites estabelecidos pela legislação do CONAMA. Apesar dos meus alertas em direção da ciência e informação pública a contaminação do rio Kateté persiste até a presente data. A Usina foi fechada por 1 mês em 2015, após meus relatórios e exposição fotográfica da degradação do meio ambiente.

O Ministério Público estabeleceu uma indenização da Companhia VALE aos índios Xikrin, que ficaram sem água do rio para beber devido a contaminação pelos metais pesados, sem peixes da sua dieta tradicional em que homens e mulheres recebem nomes de peixes como Tep-Kane, Tep-Toi e outros. Pontos tradicionais da pesca durante o verão como no local Xikim tiveram de ser abandonados. Muitos índios pescam e caçam ainda no rio Kateté, animais contaminados pelos metais pesados, ferro, cobre, cromo, níquel e chumbo, apesar de advertidos induzidos pela fome e cultura.

...

A Usina de Níquel Onça Puma da VALE vem poluindo o rio Kateté dos índios Xikrin (DJORE) desde antes de 2012, em que venho advertindo sobre a morte desse rio principal da Terra Indígena Cateté. O rio vem deteriorando e sendo assoreado ano por ano, em que observamos os metais pesados oxidados nas margens das aldeias Djudjê-Kô e Kateté.

Nos meus relatórios anuais de saúde dos índios Xikrin venho ressaltando desde 2012, o perigo do lançamento de íons de metais pesados, que se oxidam e são depositados nas margens e curvas do rio Kateté, com coloração avermelhada visível a olho nu, agravando-se ano a ano sem controle por parte da Usina Onça Puma da VALE. Sugerir em 2014 que as Associações Indígenas Porekrô e Kakarekré pedissem colaboração Acadêmica, fora de conflitos de interesse de empresas não Acadêmicas ou não de Universidades, para dosagens de metais pesados lançados no rio Kateté pela Usina Onça Puma, muito próxima do rio. A Faculdade de Engenharia Minas e Meio Ambiente da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, UNIFESSPA, dosou os metais pesados da água e do lodo das margens do rio Kateté, encontrando níveis muito altos de ferro, cobre, cromo, níquel, oxidados, causadores de patologias gravíssimas como cânceres, fora dos limites estabelecidos pela legislação do CONAMA. Apesar dos meus alertas em direção da ciência e informação pública a contaminação do rio Kateté persiste até a presente data. A Usina foi fechada por 1 mês em 2015, após meus relatórios e exposição fotográfica da degradação do meio ambiente.

O Ministério Público estabeleceu uma indenização da Companhia VALE aos índios Xikrin, que ficaram sem água do rio para beber devido a contaminação pelos metais pesados, sem peixes da sua dieta tradicional em que homens e mulheres recebem nomes de peixes como Tep-Kane, Tep-Toi e outros. Pontos tradicionais da pesca durante o verão como no local Xikim tiveram de ser abandonados. Muitos índios pescam e caçam ainda no rio Kateté, animais contaminados pelos metais pesados, ferro, cobre, cromo, níquel e chumbo, apesar de advertidos induzidos pela fome e cultura.

...

No laudo, percebemos a gravidade dos impactos ocasionados pela mineradora.

3 DA PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL AOS INDÍOS

Em seu art. 231, a Constituição da República reconheceu aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, e incumbem a União o dever de demarcá-las, proteger e respeitar todos os seus bens.

Preocupou-se o constituinte em proteger o habitat natural dos índios, ou seja, as terras tradicionalmente ocupadas por eles, como condição necessária, conquanto não suficiente para o reconhecimento da sua organização social.

Então, se a nossa lei maior reconheceu ao índio sua organização social e os seus direitos originários sobre as terras, que tradicionalmente ocupam, é porque toda interferência de não índios que possa causar prejuízos à comunidade indígena deve ser evitada, mitigada, como é o caso do empreendimento Onça Puma.

É cediço que o exercício de atividades utilizadoras de recursos ambientais, como a atividade mineradora nas proximidades das terras indígenas, traz experiências aos índios que não estão acostumados, o que é decorrência natural, tendo em vista a imigração de pessoas para os municípios do empreendimento, o pesado maquinário usado para a exploração dos recursos minerais, entre outros.

Atento a isso o legislador infraconstitucional também incumbiu ao Poder Público o dever de proteção dos índios conforme se pode inferir do art. 2º do Estatuto do Índio, Vejamos:

Art. 2º Cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

I - estender aos índios os benefícios da legislação comum, sempre que possível a sua aplicação;

II - prestar assistência aos índios e às comunidades indígenas ainda não integrados à comunhão nacional;

III - **respeitar, ao proporcionar aos índios meios para o seu desenvolvimento, as peculiaridades inerentes à sua condição;**

IV - assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;

V - garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso;

VI - respeitar, no processo de integração do índio à comunhão nacional, a coesão das comunidades indígenas, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes;

VII - executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas;

VIII - utilizar a cooperação, o espírito de iniciativa e as qualidades pessoais do índio, tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e a sua integração no processo de desenvolvimento;

IX - **garantir aos índios e comunidades indígenas, nos termos da Constituição, a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes;**

X - garantir aos índios o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem.

É bom destacar que o presente artigo visa à proteção não apenas do território indígena (físico), mas principalmente da sua cultura e do meio ambiente equilibrado como um todo.

A cultura de cada etnia indígena configura o traço marcante da sua personalidade, identifica-a e consubstancia sua razão de ser, de modo que interferências desarrazoadas, sem medidas mitigatórias propiciam a desnaturação da etnia, extirpando as características que as individualizam.

Ressalta-se que em questões de licenciamento ambiental que afetam terras Indígenas, como exaustivamente demonstrado alhures, necessário que a consulta aos referidos povos indígenas seja precedente a qualquer ato administrativo e/ou legislativo, mesmo os estudos preliminares. Da mesma forma o estudo de componente indígena deve ser analisado antes da licença prévia, com a finalidade de atender, antes de tudo o princípio da prevenção e precaução ambiental.

Assim, as alterações sociológicas, demográficas e econômicas conhecidas e decorrentes de exploração de recursos naturais da Terra Indígena, como no caso dos *Xikrin*, impõe o dever de realizar o Estudo de Componente Indígena e ouvir previamente as comunidades afetadas, nos termos do arts. 225 e 231§ 3º da CF/88 c/c art. 6,6,15.2 da convenção 169 da OIT.

Assim, os *Xikrin* tem uma profunda experiência espiritual com a natureza, e ao verem seu território sendo destruído, tentam defende-lo, mas utilizam instrumento da nossa organização social, por meio da atuação maciça do Ministério Público Federal e suas Associações, ao invés de arcos e flechas.

4 CONSIDERAÇÕES

Com base no que foi apresentado, percebemos a luta que as aldeias *Xikrin* vêm enfrentando ultimamente, e que se sentem estrangulados com 14 empreendimentos no entorno da TI Cateté, um xadrez jurídico que essa etnia joga nos tribunais federais contra a Vale, existindo 15 processos ativos entre as duas partes, incluindo o empreendimento onça puma.

Apenas estão cobrando o cumprimento de um princípio básico do direito indígena, inscrito na Constituição Federal e objeto de uma norma internacional (a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho), da qual o Brasil é

signatário: em serem ouvidos sobre qualquer empreendimento que incida sobre seu território, seu modo de vida ou sua cultura, o intuito era reconhecer as causas reais desta mudança no ecossistema, que podem decorrer de origens variadas, que precisam ser identificadas. Nas avaliações técnicas, entre as hipóteses em análise, "a atuação do projeto Onça Puma é um componente visível, específico, cujo início de operação parece coincidir com o aumento dos sinais de perda da qualidade de vida no rio Cateté e, ainda, um componente real de impacto nas relações etnoculturais com os *Xikrin*". E este papel precisa ser reconhecido pela Vale se ela pretende manter suas atividades na região, seja na correção do processo de extração (mina) e industrialização (fábrica), no tratamento dos impactos e, mais ainda, em ter respostas claras sobre o que ocorre com o rio Cateté.

Em razão da ausência de estudos de componente indígena e pelo descumprimento de condicionantes, as licenças emitidas até agora são nulas, sendo esta a razão pela devastação que esses empreendimentos estão ocasionando na região sudeste do Pará.

A aparente conciliação entre a Vale e os povos indígenas, ostenta uma versão coerente calcada na vindicação por justiça de transição histórica a ser exercida por parte da Justiça para garantir a continuidade da sua geração. No contexto fático da ocupação atual do território brasileiro e a luta pela apropriação dos recursos naturais, estão na verdade divididos entre o interesse socioambiental e o econômico. Além disso, o reflorescimento da cultura indígena, associada à crescente conscientização legal destas minorias, bem como o alto índice das fatalidades que estão acontecendo nessa região sugere que os atuais conflitos podem ser apenas a raiz do problema, com dimensões que podem ser desconhecidas.

5 REFERÊNCIAS

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. nº 2383
85.2012.4.01.3905

Morte e Vida de uma Sociedade Indígena Brasileira, de Lux Vidal, publicada em 1977 BASTOS, Rafael José de Menezes. Música nas terras baixas da América do Sul: ensaio a partir da escuta de um disco de música Xikrin. Anuário Antropológico, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, n. 95, p. 261-63, 1996.

A dimensão educativa do projeto de manejo socioambiental na área indígena Xikrin do Cateté. In: SILVA, Aracy Lopes da; FERREIRA, Mariana Kawall Leal (Orgs.). **Antropologia, história e educação**: a questão indígena e a escola. São Paulo: Global, 2001. p.223-37.

O mapeamento simbólico das cores na sociedade indígena Kayapó-Xikrin do sudoeste do Pará. In: SILVA, Aracy Lopes da; FERREIRA, Mariana Kawall Leal (Orgs.). **Antropologia, história e educação** : a questão indígena e a escola. São Paulo : Global, 2001. p. 209-22.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BERBERI, M. A. L. **Hermenêutica e argumentação jurídica**. Disponível em: <<http://saladeaulafael.edu.br/disciplinas/>>. Acesso em: 02 de setembro, 2019.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Mineração Onça Puma**. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/regiao1/sala-de-imprensa/noticias-r1/tribunal-ordenaparalisacao-da-mineracao-onca-puma-subsidiaria-da-vale-que-causou-danos-ao-povo-xikrin-em-ourilandia-do-norte-pa> Acesso em: 29 set. 2019

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Presidente do STF recebe indígenas das etnias Xikrin e Caiapó**, 2017. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=365392> Acesso em: 29 out. 2019.

BUSACEPS, Consulta on-line de CEP Brasil. **Estados**: Pará/Redenção, 2019 (16h11min). Disponível em: <http://busaceps.com.br/cidade/para/redencao/pagina/624>. Acesso em: 04 de set., 2019

HOFMEISTER, Naira. **Nos tribunais, os Xikrin estão vencendo a Vale**. Amazônia., 2017. Disponível em: <https://amazonia.org.br/2017/10/nos-tribunais-os-xikrin-estao-vencendo-a-vale/> Acesso em: 14 nov. 2019.

SARAIVA. **Vade Mecum Saraiva**. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

Xikrin rompem com modelo predatório e defendem manejo sustentável. In: RICARDO, Carlos Alberto (Ed.). **Povos Indígenas no Brasil**: 1991/1995. São Paulo: Instituto Socioambiental, 1996. p. 389-97.

XIKRIN do Cateté: Ação civil pública de responsabilidade por danos ambientais causados pelas empresas madeireiras que exploravam ilegalmente Área Indígena Xikrin do Rio Cateté. In: ARAÚJO LEITÃO, Ana Valéria Araújo (Org.). **A defesa dos direitos indígenas no judiciário: ações propostas pelo Núcleo de Direitos Indígenas**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 1995. p. 443-536.